

1 Ata da reunião nº 37 da Câmara de
2 Graduação do Conselho de Ensino,
3 Pesquisa e Extensão, realizada no dia
4 12 de setembro de 2006.

5 No dia doze do mês de setembro do ano de dois mil e seis, na sala
6 dos Conselhos, na Reitoria, reuniu-se, extraordinariamente, a Câmara
7 de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a
8 presidência da Pró-Reitora de Graduação Maria Aparecida Vivan de
9 Carvalho e com a presença dos seguintes Conselheiros: Wagner
10 Ferreira de Lima, Alcides José Sanches Vergara, Ayoub Hanna
11 Ayoub, Dalva Tomoe Miyagui, Maria de Lourdes Ferreira, Flaveli
12 Aparecida de Souza Almeida, Gilberto Carlos Sanzovo, Ideni
13 Terezinha Antonello, João Batista Martins, José Antonio Oliveira
14 Nascimento, Cristiane Affonso Almeida Zerbetto, Julce Mary
15 Cornelsen, Luci Harue Fatori, Enezila de Lima, Marcos Rodrigues da
16 Silva, Antonio Augustin Manganotti, Maria Bernadete de Moraes
17 França, Maria José Sartor, Maria Luiza Fava Grassiotto, Neila
18 Recanello Arrebola, Nilva Aparecida Nicolao Fonseca, Maria Júlia
19 Carneiro Giralde, Patrícia de Mello Souza, Peter Reichmann, Marta
20 Regina Gimenez Favaro Weber, Silvia Alapanian, Simone Reis, Sirlei
21 Terezinha Bennemann, Ubirajara de Carlo Senatore, Hamil Adum
22 Filho, Zilda Andrade, Silvana Drumond Monteiro e Fátima Cristina de
23 Sá. Ausências justificadas: Carlos Roberto Ferreira, Elaine Alves,
24 Eliane da Silva Mewes Gaetan, Rodolfo Miranda de Barros. Ausentes,
25 sem justificativas: Ceres Vittori Silva, Dalberto Luiz de Santo, Gerson
26 Antonio Melatti, Heloísa de Castelo Branco, Ileizi Luciana Fiorelli Silva,
27 Márcio José de Almeida, Maurício Ursi Ventura, Miguel Etinguer de
28 Araújo Júnior, Wilma Santos de Santana. **I. Expediente. Informes.** A
29 profª Maria Aparecida Vivan de Carvalho informou que hoje, às 8:30
30 horas, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão onde foi
31 realizada a eleição de representantes docentes das Câmaras do
32 CEPE junto ao Conselho Universitário. Foram eleitos os seguintes
33 professores da Câmara de Graduação: José Antonio Oliveira
34 Nascimento (Titular) e Dalberto Luiz de Santo (Suplente); Ayoub
35 Hanna Ayoub (Titular) e Alcides José Sanches Vergara (Suplente);
36 Nilva Aparecida Nicolao Fonseca (Titular) e Silvia Alapanian
37 (Suplente). **II. Ordem do Dia. 1) Processo 20899/2006 – PROGRAD**
38 **– Resolução CEPE que aprova o Regulamento Geral de Estágio**
39 **de Graduação da UEL.** A Pró-Reitora de Graduação Maria Aparecida
40 Vivan de Carvalho informou que no dia 02 de junho de 2006, foi
41 assinado um documento junto ao Ministério Público (Termo de
42 Ajustamento de Conduta – TAC). Constituiu-se, então, uma

1 Comissão composta pelos seguintes membros: Maria Aparecida Vivan
2 de Carvalho (presidente), Maristela Cristina Martins (Chefe da Divisão
3 de Estágios, Projetos e Monitoria), Silvana Drumond Monteiro
4 (Diretora de Apoio à Ação Pedagógica), Fabiane Munhoz Rossoni e
5 Maria Cláudia Souza (representantes da PJU), Ely Ferreira de
6 Siqueira (representante da PRORH), Carlos Alberto Biz
7 (representante da PROPLAN) e Evelin Massae Ogatta Muraguchi
8 (representante do Hospital Universitário). Informou que esta Comissão
9 elaborou um projeto de Resolução que será apreciado, hoje, por esta
10 Câmara e em seguida pelo CEPE. Feito isso será concedido um prazo
11 de sessenta dias para que os Coordenadores de Estágios possam
12 fazer as adaptações necessárias. A Câmara discutiu o projeto, artigo
13 por artigo, fez algumas modificações e recomendou a aprovação pelo
14 CEPE. O documento aprovado pela Câmara de Graduação apresenta
15 o seguinte teor: “TÍTULO I. CAPÍTULO I - NATUREZA E OBJETIVO
16 Art. 1º. O estágio na Universidade Estadual de Londrina é
17 caracterizado como um conjunto de atividades de aprendizagem
18 profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação
19 em situações reais da vida e de seu meio, realizado sob
20 responsabilidade e coordenação da Universidade. Art. 2º O estágio,
21 componente Curricular Obrigatório determinante na formação
22 profissional e da cidadania do estudante universitário, tem por objetivo
23 proporcionar o exercício do aprendizado comprometido com a
24 realidade sócio-econômico-política do país. Art. 3º O estágio na
25 Universidade Estadual de Londrina tem as seguintes modalidades: I-
26 Estágio Curricular Obrigatório, cuja diretriz e carga horária de
27 desenvolvimento é regulamentada através do Projeto Pedagógico de
28 cada curso; II- Estágio Curricular não Obrigatório, cuja diretriz é
29 estabelecida no Projeto Pedagógico de cada curso. Art. 4º O
30 Estágio Curricular não Obrigatório pode ser considerado Atividade
31 Acadêmica Complementar, a critério do Colegiado do Curso, nos
32 termos que dispõe o Regulamento de Estágio do respectivo curso. Art.
33 5º Somente pode realizar estágio estudante regularmente matriculado
34 e freqüentando efetivamente o curso de graduação. Art. 6º O estágio
35 deverá ser realizado em área compatível com o curso no qual o
36 estudante esteja matriculado, sendo expressamente vedado o
37 exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de
38 formação. Art. 7º A realização do estágio por parte do estudante não
39 acarreta vínculo de qualquer natureza, além do previsto neste
40 Regulamento, mesmo que receba bolsa ou outra forma de
41 contraprestação que venha a ser acordada pela concedente do
42 estágio. TÍTULO II. CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DOS

1 ESTÁGIOS. CAPÍTULO I - CAMPOS DE ESTÁGIO Art. 8º
2 Constituem campo de estágio as entidades de direito privado, os
3 órgãos da administração pública, as instituições de ensino e/ou
4 pesquisa, as próprias unidades da Universidade Estadual de Londrina
5 e a comunidade em geral, desde que apresentem condições para: I-
6 planejamento e execução conjuntos das atividades de estágio; II-
7 aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos de campo
8 específico de trabalho; III- vivência efetiva de situações reais da vida e
9 trabalho num campo profissional; IV- avaliação. Art. 9º Para
10 estabelecimento de convênio de estágio, será considerado pela
11 Universidade Estadual de Londrina, em relação à concedente do
12 estágio, o seguinte: I- existência e disponibilização de infra-estruturas
13 física, de material e de recursos humanos; II- aceitação das condições
14 de supervisão e avaliação da Universidade Estadual de Londrina; III-
15 anuência e acatamento às normas dos estágios da Universidade
16 Estadual de Londrina; IV- existência dos instrumentos jurídicos
17 previstos nos Artigos 10 e 11, deste Regulamento; V- existência no
18 quadro de pessoal de profissional que atuará como Orientador de
19 Campo, que será o responsável pelo acompanhamento das atividades
20 do estagiário no local do estágio durante o período integral de sua
21 realização, observada a legislação profissional pertinente. CAPÍTULO
22 II - INSTRUMENTOS JURÍDICOS Art. 10. Os estágios devem ser
23 formalizados por instrumentos jurídicos, celebrados entre a
24 Universidade, a concedente do estágio e o estudante. Art. 11. A
25 relação entre a Universidade e as entidades concedentes de campo
26 de estágio se estabelecerá através de convênio firmado diretamente
27 entre as partes, com o objetivo de estabelecer campo de estágio para
28 os estudantes da Universidade. Art. 12. A realização do estágio dar-
29 se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e
30 a parte concedente com interveniência obrigatória da Universidade, no
31 qual serão definidas as condições para a realização do estágio,
32 constando menção expressa ao convênio respectivo. § 1º Quando se
33 tratar de Estágio Curricular não Obrigatório, o Termo de Compromisso
34 deverá ser instruído com: I- cópia de apólice de seguro de acidentes
35 pessoais a ser feita pela concedente e/ou pelo estudante cujo número
36 deverá estar expresso no Termo de Compromisso. II- quando a
37 concedente for unidade da Universidade Estadual de Londrina ficará
38 dispensada da exigência prevista no inciso I deste Artigo; III- plano de
39 Estágio elaborado em conjunto pelo estudante e pelo Supervisor, com
40 a participação da concedente, por seu representante legal e
41 Orientador no Campo de estágio. § 2º É pressuposta de validade do
42 Plano de Estágio a descrição de todas as atividades a serem

1 desempenhadas pelo estudante, observado o disposto no Art. 6º. § 3º
2 A concedente atestará no Plano de Estágio que as atividades do
3 estudante ficarão circunscritas às descritas no parágrafo anterior.
4 TÍTULO III. REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO. CAPÍTULO I -
5 PROCEDIMENTOS INICIAIS. Art. 13. Aprovado o campo e o
6 Supervisor do Estágio Curricular Obrigatório pelo Coordenador de
7 Estágio, o estudante deverá providenciar o Termo de Compromisso e
8 entregar ao Coordenador de Estágio, que o encaminhará à
9 DEPM/PROGRAD. Parágrafo único. Os Coordenadores de Estágio
10 poderão ser autorizados, se solicitado e mediante delegação, a
11 assinar os Termos de Compromisso dos Estágios Curriculares
12 Obrigatórios, que deverão ser encaminhados à DEPM/PROGRAD.
13 Art. 14. Antes do início do Estágio Curricular não Obrigatório, o
14 estudante deverá: I- buscar entidade concedente de estágio
15 conveniada com a Universidade Estadual de Londrina e um
16 Supervisor de Estágio; II - preencher o Termo de Compromisso e o
17 Plano de Estágio Curricular não Obrigatório; III - obter aprovação do
18 Plano de Estágio pela Comissão Executiva do Colegiado de Curso,
19 assinatura no Termo de Compromisso e Plano de Estágio pela
20 concedente e encaminhar mediante protocolo à DEPM/PROGRAD,
21 para a assinatura como interveniente; IV- 3 (três) dias após
22 protocolizado, retirar no Setor de Atendimento da PROGRAD, o
23 Termo de Compromisso assinado pela interveniente para ser
24 entregue à concedente por ocasião do início do estágio. Art. 15. O
25 descumprimento dos Art. 13 e 14 implica no indeferimento automático
26 à solicitação de estágio, mesmo que este esteja protocolado na
27 Instituição. CAPÍTULO II - CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO
28 CURRICULAR OBRIGATÓRIO Art. 16. Cabe ao curso, cujo Estágio
29 Curricular Obrigatório é previsto nas diretrizes curriculares nacionais,
30 estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, determinar sua
31 carga horária, por meio de seu Colegiado de Curso, observando o
32 estabelecido pela legislação pertinente. Art. 17. Os Estágios
33 Curriculares Obrigatórios devem ser cumpridos, preferencialmente,
34 dentro dos períodos letivos regulares, exceto aqueles que, pelas suas
35 especificidades e de acordo com sua natureza, exijam realização em
36 época específica diferenciada, a critério dos respectivos Colegiados
37 de Curso. CAPÍTULO III - CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO
38 ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO. Art. 18. A carga
39 horária do Estágio Curricular não Obrigatório deverá ser de até 20
40 (vinte) horas semanais, realizado de segunda à sexta-feira. Parágrafo
41 único. Excepcionalmente, e a critério e sob a responsabilidade do
42 Colegiado de Curso, poderá a jornada do estágio ser estendida até o

1 máximo de 30 (trinta) horas semanais, bem como ser realizado aos
2 sábados e domingos. Art. 19. Poderá ser prevista carga horária
3 superior à mencionada no Art. 18, em caso de Estágio de Imersão,
4 desde que haja parecer fundamentado e aprovado pela Comissão
5 Executiva do Colegiado do Curso. Parágrafo único. Estágio de
6 Imersão é aquele realizado sem concomitância com as atividades
7 curriculares previstas no Calendário Escolar e cuja natureza exige
8 concentração do estudante no desenvolvimento da aprendizagem
9 profissional e cultural, em local, via de regra, diverso do seu domicílio,
10 ficando impossibilitada a Instituição de Ensino de monitorar e controlar
11 a jornada semanal de estágio. Art. 20. O período do Estágio
12 Curricular não Obrigatório será de até 1 (um) ano, podendo ser
13 prorrogado por igual período, mediante critérios previstos na
14 regulamentação específica de cada curso de graduação, desde que
15 não exceda dois anos contados do início do estágio. Parágrafo único.
16 O pedido de prorrogação será feito por meio de Termo Aditivo ao
17 Termo de Compromisso, firmado antes do final da vigência do estágio,
18 instruído com Plano de Estágio relativo ao novo período. TÍTULO IV.
19 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA. CAPÍTULO I -
20 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. Art. 21. Da organização
21 administrativa dos estágios participam: I - Reitoria de Graduação; II-
22 Pró - Reitoria de Planejamento; III- Departamentos. Art. 22.
23 Compete à Pró-Reitoria de Graduação: I- manter serviço de
24 assessoria aos estágios, cuja organização administrativa e didático-
25 pedagógica deve atender às necessidades emergentes dos diversos
26 cursos; II- encaminhar as questões de organização dos
27 estágios às instâncias universitárias competentes; III- participar,
28 quando necessário, de reunião de avaliação dos estágios; IV-
29 promover o intercâmbio entre os Coordenadores de Estágio, visando
30 a solucionar problemas e a uniformizar procedimentos; V- promover,
31 juntamente com os Coordenadores de Estágio, intercâmbio com
32 outras instituições; VI- dar assessoria aos Coordenadores de Estágio
33 na elaboração, tramitação e divulgação dos regulamentos específicos
34 dos estágios; VII- emitir certificado de Estágio Curricular não
35 Obrigatório, mediante requerimento do aluno, cuja carga horária não
36 foi computada como atividade acadêmica complementar; VIII- assinar
37 os certificados de Estágio Curricular não Obrigatório; IX -assinar, pela
38 Universidade, mediante delegação, os Termos de Compromisso a ser
39 firmados entre estudantes e concedentes de estágios; X - manter
40 cadastro atualizado de todos os estudantes que estejam realizando
41 Estágio Curricular não Obrigatório; XI - receber os relatórios
42 circunstanciados e tomar as providências cabíveis quando às

1 possíveis irregularidades. Art. 23. Compete à Pró-Reitoria de
2 Planejamento: I- formalizar e firmar convênios, mediante delegação,
3 entre a Universidade e entidades concedentes de estágio, visando a
4 estabelecer campos de estágio para estudantes da Universidade; II-
5 manter cadastro das entidades que constituam campo de estágio a
6 partir de convênios celebrados com a Universidade, na forma exigida
7 pela legislação vigente; III- estabelecer controle de vigência dos
8 convênios, analisando-os periodicamente e verificando a necessidade
9 ou não de sua renovação. Art. 24. Compete aos Departamentos
10 prover apoio logístico e recursos humanos para a formalização e
11 realização dos estágios. CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA.
12 Art. 25. Da organização didática dos estágios participam: I- Colegiado
13 de Curso; II- Comissão Executiva do Colegiado de Curso; III-
14 Coordenação de Estágio. Art. 26. Compete ao Colegiado de Curso: I
15 estabelecer e definir diretrizes para os Estágios Curricular Obrigatório
16 e Curricular não Obrigatório; II- definir o Regulamento dos Estágios e
17 encaminhá-los à Câmara de Graduação para apreciação. Art. 27.
18 Compete às Comissões Executivas dos Colegiados de Curso: I-
19 aprovar a programação dos Estágios Curriculares Obrigatórios; II-
20 homologar os Planos e Relatórios dos Estágios Curriculares não
21 Obrigatórios encaminhados pelos Coordenadores de Estágios; III-
22 zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas para os estágios.
23 Art. 28. Compete ao Coordenador de Estágio: I- propor ao Colegiado
24 do Curso o sistema de organização e desenvolvimento dos estágios;
25 II- elaborar o Regulamento de Estágio, com assessoria da
26 PROGRAD, encaminhando-o ao Colegiado de Curso; III- definir, em
27 conjunto com a PROPLAN as diferentes possibilidades de campos de
28 estágio, a fim de que sejam formalizados os convênios para o
29 desenvolvimento de estágios, mantendo um banco de dados
30 atualizados; IV- identificar os campos de estágio e providenciar a
31 inserção dos estudantes nos mesmos; V- coordenar o planejamento,
32 a execução e a avaliação das atividades pertinentes aos estágios, em
33 conjunto com os demais professores supervisores; VI - orientar os
34 estudantes na escolha da área e campo de estágio; VII - convocar,
35 sempre que necessário, os Supervisores de Estágio para discutir
36 questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento,
37 avaliação e controle das atividades de estágio e análise de critérios,
38 métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento; VIII-
39 organizar, a cada período de estágio obrigatório, os campos e os
40 grupos de estagiários e distribuí-los entre os supervisores de acordo
41 com os campos existentes; IX- encaminhar ao Colegiado de Curso a
42 programação dos Estágios Curriculares Obrigatórios, conforme

1 previsto no Art. 26 deste Regulamento; X- assinar os Termos de
2 Compromisso dos Estágios Curriculares Obrigatórios observando o
3 disposto no parágrafo único do Art. 13. XI- avaliar os relatórios
4 circunstanciados com notícia de indício de desvirtuamento do estágio
5 emitidos pelos Supervisores de Estágio e encaminhar à PROGRAD,
6 após análise da Comissão Executiva do Colegiado. Art. 29. Cada
7 curso tem um Coordenador de Estágio e um Vice-Coordenador,
8 eleitos pelos membros do Colegiado dentre os docentes do curso
9 respectivo. § 1º O docente escolhido como Coordenador de Estágio e
10 seu Vice serão nomeados por Portaria do Reitor para um período de
11 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez
12 consecutiva. § 2º O Coordenador de Estágio e seu Vice devem,
13 preferencialmente, atuar como Supervisor de Estágio, durante sua
14 gestão. § 3º O Coordenador de Estágio assim como o Vice-
15 Coordenador de Estágio devem dispor, para cumprir suas funções, de
16 carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, a ser dividida
17 entre ambos, a critério da Comissão Executiva do Colegiado do
18 Curso, ouvido o Departamento. § 4º O Coordenador de Estágio deve
19 ser membro nato da Comissão Executiva do Colegiado de Curso
20 respectivo. § 5º O Vice-Coordenador deve colaborar com o
21 Coordenador de Estágio, substituí-lo em suas eventuais ausências e,
22 em caso de vacância do cargo, assumir as funções respectivas até
23 que se realizem novas eleições. CAPÍTULO III - PROGRAMAÇÃO E
24 PLANO DOS ESTÁGIOS Art. 30. A programação dos Estágios
25 Curriculares Obrigatórios deve ser elaborada até o início de cada
26 período letivo pelo Coordenador de Estágio de cada curso,
27 observadas as peculiaridades dos mesmos. Parágrafo único.
28 Respeitadas as características de cada Estágio Curricular Obrigatório,
29 devem constar da programação, no mínimo, os seguintes elementos I
30 - número de estudantes matriculados; II - organização das turmas; III -
31 distribuição de turmas por Supervisor; IV - áreas de atuação; V -
32 campos de estágios; VI - período de realização. Art. 31. Nos Estágios
33 Curriculares não Obrigatórios as atividades a serem desenvolvidas
34 pelo estudante devem constar do Plano de Estágio, elaborado pelo
35 estudante e seu Supervisor, com a participação do Orientador de
36 Campo. CAPÍTULO IV - SUPERVISÃO DO ESTÁGIO Art. 32. A
37 supervisão de estágio compreende a orientação e o acompanhamento
38 do estudante no decorrer de suas atividades de estágio, de forma a
39 permitir o melhor desempenho de ações pertinentes à realidade da
40 profissão. Parágrafo único. Somente podem ser Supervisores de
41 Estágio docentes da UEL, respeitadas a sua área de formação e
42 experiência profissional e as peculiaridades do campo de trabalho em

1 que se realiza o estágio. Art. 33. A supervisão de estágio pode ser
2 desenvolvida por meio das seguintes modalidades: I - Supervisão
3 Direta: orientação e acompanhamento do estudante pelo Supervisor,
4 por meio de observação contínua e direta das atividades
5 desenvolvidas nos campos de estágio ao longo de todo o processo,
6 podendo se complementar com entrevistas, reuniões e seminários; II -
7 Supervisão Semidireta: orientação e acompanhamento do estudante
8 por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio, a fim de manter
9 contato com o Orientador de Campo, além de entrevistas e reuniões
10 periódicas com os estudantes; III - Supervisão Indireta:
11 acompanhamento do estágio por meio de contatos esporádicos com o
12 estagiário e com o Orientador de Campo, relatórios e, sempre que
13 possível, visitas ao campo de estágio. Art. 34. Compete aos
14 Supervisores de Estágio: I- participar da elaboração, execução e
15 avaliação das atividades pertinentes ao estágio; II- participar das
16 reuniões convocadas pelo Coordenador de Estágio, para a elaboração
17 do Regulamento de Estágio; III- orientar a elaboração dos Planos de
18 Estágio, nos termos do Art. 31, deste Regulamento; IV- orientar,
19 acompanhar e avaliar os estagiários; V- proceder à visita ao local de
20 estágio sem prévio aviso; VI - emitir relatório circunstanciado quando
21 houver indício de desvirtuamento do estágio e encaminhar ao
22 Coordenador de Estágio. CAPÍTULO V - AVALIAÇÃO Art. 35. Os
23 critérios de avaliação dos estágios devem constar do Regulamento de
24 Estágio de cada curso, respeitando-se a legislação vigente na
25 Instituição. Art. 36. No Estágio Curricular não Obrigatório deve ser
26 preenchido Relatório Final de Estágio, em modelo próprio fornecido
27 pela Instituição, devendo ser assinado pelo estagiário, Supervisor e
28 Orientador de Campo. Parágrafo único. Depois de aprovado pelo
29 Coordenador de Estágio e homologado pelo Coordenador do
30 Colegiado do Curso, será encaminhado à DEPM/PROGRAD para as
31 devidas providências. CAPÍTULO VI - REGULAMENTO DE ESTÁGIO
32 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO Art. 37. O Regulamento de Estágio
33 de cada curso deve ser elaborado de acordo com as diretrizes para o
34 Estágio, aprovadas pelo Colegiado do Curso e contemplar: I -
35 objetivos (em termos de conhecimentos, habilidades e atitudes); II -
36 carga horária; III - campos de estágio; IV - atividades a ser
37 desenvolvidas; V - formas de supervisão; VI - atribuições do
38 Supervisor; VII - critérios e metodologia de avaliação da
39 aprendizagem do estagiário; VIII - normas para elaboração de
40 Relatório ou de Trabalho de Conclusão de Curso quando exigido no
41 estágio obrigatório; IX - sistema de acompanhamento e avaliação do
42 estágio; X- Outros itens julgados necessários. TÍTULO V

1 DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 38. Durante o
2 período de estágio, o estudante será incluído em apólice de seguro de
3 acidentes pessoais, cujo número deverá constar no Termo de
4 Compromisso: I - pela UEL, quando se tratar de Estágio Curricular
5 Obrigatório; II - pela concedente de estágio, quando se tratar de
6 Estágio Curricular não Obrigatório. Art. 39. Os Estágios Curriculares
7 não Obrigatórios que vêm sendo realizados conforme documentos
8 firmados anteriormente às disposições desta Resolução devem ser
9 concluídos na data prevista. Parágrafo único. Havendo, após
10 conclusão do Estágio Curricular não Obrigatório, interesse das partes
11 na continuidade das atividades respectivas, podem as mesmas ter
12 continuidade mediante formalização de novo processo, conforme
13 previsto neste Regulamento. Art. 40. Os Regulamentos de Estágios
14 dos Cursos de Graduação de que trata o Art. 37 deverão, no prazo de
15 90 dias após a publicação da Resolução que aprova o presente
16 Regulamento, ser elaborados e aprovados pelo Colegiado de Curso e
17 encaminhados à PROGRAD/DEPM, que os enviará à Câmara de
18 Graduação para apreciação. Art. 41. Os casos omissos do presente
19 Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, Pró-
20 Reitoria de Planejamento e Departamentos, em conjunto com o
21 Colegiado do Curso respectivo e, em última instância, pela Câmara de
22 Graduação. O Conselheiro Hamil Adum Filho solicitou o registro do
23 seu voto contrário, no que se refere a inclusão no artigo 9º, inciso I, da
24 palavra “disponibilização”. Devido ao adiantado da hora, os itens 2 e 3
25 da Ordem do Dia ficaram para ser apreciados na reunião
26 extraordinária da Câmara de Graduação no dia 19/09/2006, às 14
27 horas. Nada mais havendo a reunião foi encerrada e eu, Deise
28 Garbelini Bergamin, Secretária da Câmara de Graduação lavrei esta
29 ata que assino juntamente com os membros da Câmara presentes à
30 reunião.

31

32 **Maria Aparecida Vivan de Carvalho** _____
33 Pró-Reitora de Graduação

34

35 **Silvana Drumond Monteiro** _____
36 Diretora de Apoio a Ação Pedagógica

37

38 **Fátima Cristina de Sá** _____
39 Diretora de Assuntos Acadêmicos

40

41 **Alcides José Vergara** _____
42 Coordenador do Colegiado do Curso de Psicologia

43

- 1
2 **Antonio Augustin Manganotti** _____
3 Vice- Coordenador do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis
4
5 **Ayoub Hanna Ayoub** _____
6 Coordenador do Colegiado do Curso de Comunicação Social - Jornalismo
7
8 **Dalva Tomoe Miyagui** _____
9 Coordenadora do Colegiado do Curso de Farmácia
10
11 **Enezila de Lima** _____
12 Vice- Coordenadora do Colegiado do Curso de História
13
14 **Flaveli Aparecida Souza Almeida** _____
15 Coordenadora do Colegiado do Curso de Química
16
17 **Gilberto Carlos Sanzovo** _____
18 Coordenador do Colegiado do Curso de Física
19
20 **Hamil Adum Filho** _____
21 Vice- Coordenador do Colegiado do Curso de Administração
22
23 **Ideni Terezinha Antonello** _____
24 Coordenadora do Colegiado do Curso de Geografia
25
26 **João Batista Martins** _____
27 Diretor do Colégio de Aplicação
28
29 **José Antonio Oliveira Nascimento** _____
30 Coordenador do Colegiado do Curso de Engenharia Civil
31
32 **Julce Mary Cornelsen** _____
33 Coordenadora do Colegiado do Curso de Arquivologia
34
35 **Luci Harue Fatori** _____
36 Coordenadora do Colegiado do Curso de Matemática
37
38 **Marcos Rodrigues da Silva** _____
39 Coordenador do Colegiado do Curso de Filosofia
40
41 **Maria Bernadete Morais França** _____
42 Coordenadora do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica
43
44 **Maria de Lourdes Ferreira** _____
45 Vice- Coordenadora do Colegiado do Curso de Odontologia
46

- 1 **Maria José Sartor** _____
2 Representante titular dos Servidores Técnicos-Administrativos
3
- 4 **Maria Luiza Fava Grassiotto** _____
5 Coordenadora do Colegiado do Curso de Arquitetura
6
- 7 **Marta Regina G. Favaro Weber** _____
8 Vice- Coordenadora do Colegiado do Curso de Pedagogia
9
- 10 **Neila Recanelo Arrebola** _____
11 Coordenadora do Colegiado do Curso de Biomedicina
12
- 13 **Nilva Aparecida Nicolao Fonseca** _____
14 Coordenadora do Colegiado do Curso de Zootecnia
15
- 16 **Maria Júlia Carneiro Giraldes** _____
17 Vice- Coordenador do Colegiado do Curso de Biblioteconomia
18
- 19 **Patrícia de Mello Souza** _____
20 Coordenador do Colegiado do Curso de Design de Moda
21
- 22 **Peter Reichmann** _____
23 Coordenador do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária
24
- 25 **Marta Regina G. Favaro Weber** _____
26 Vice- Coordenadora do Colegiado do Curso de Pedagogia
27
- 28 **Silvia Alapanian** _____
29 Coordenadora do Colegiado do Curso de Serviço Social
30
- 31 **Simone Reis** _____
32 Coordenadora do Colegiado do Curso de Letras Estrangeiras Modernas
33
- 34 **Sirlei Terezinha Bennemann** _____
35 Coordenadora do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas
36
- 37 **Ubirajara de Carlo Senatore** _____
38 Coordenador do Colegiado do Curso de Educação Artística
39
- 40 **Zilda Aparecida Freitas Andrade** _____
41 Coordenadora do Colegiado do Curso de Comunicação Social – Relações Públicas